



WORKSHOP CIDE COMBUSTÍVEIS

Transferências Cide Combustíveis para Unidades da Federação

Agosto, 2021.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E PROJETOS ESPECIAIS

SECRETARIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA





CONTEÚDOS

- 01** Publicação dos programas de trabalho
- 02** Alterações dos programas de trabalho
- 03** Relatório Anual de Execução Orçamentária e Financeira



01

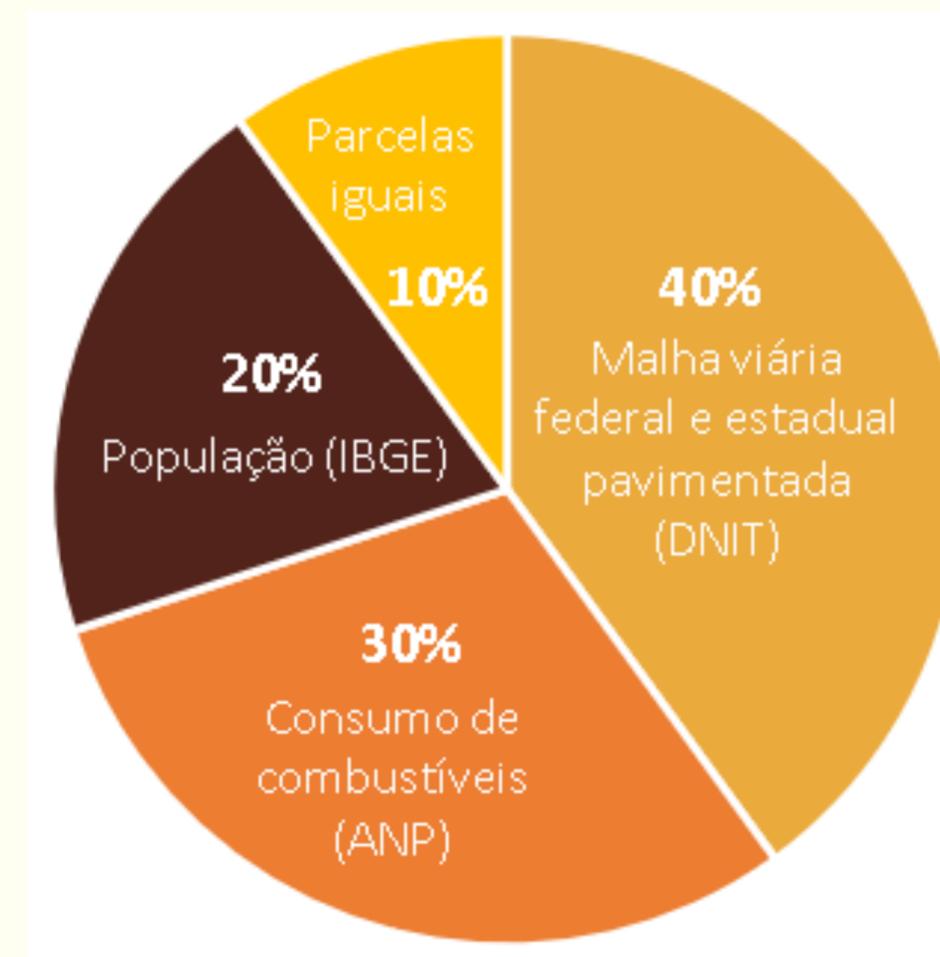
PUBLICAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

01

PUBLICAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

ETAPAS PRELIMINARES

- O TCU efetua o cálculo dos percentuais de **participação de cada Unidade da Federação** e realiza a publicação até **15 de fevereiro**. Se houver alterações, o TCU republica até março do ano corrente.
 - ❖ Até o último dia útil de janeiro, os órgãos responsáveis enviam as informações necessárias ao TCU;
 - ❖ Os Estados e o Distrito Federal poderão apresentar recurso para retificação dos percentuais publicados.
- O Ministério da Economia, através do Tesouro Nacional e, com base na PLOA, define as **transferências constitucionais e legais**, por meio da emissão de Decreto, até setembro do ano corrente.
 - ❖ O valor limite de cada um dos programas incluídos na proposta de programa de trabalho será o mesmo previsto pelo Ministério da Economia. O valor será informado às Unidades da Federação pela SNTT/MInfra.
- As Unidades da Federação elaboram a **Proposta de Programa de Trabalho**.



01

PUBLICAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

➤ Os Estados e o Distrito Federal encaminham ao MInfra, **até o último dia útil de outubro** de cada ano, a **proposta de Programa de Trabalho** para utilização dos recursos da CIDE, a serem recebidos no exercício subsequente (Art. 1º-A, §7º da Lei N.º 10.336/2001), contendo:

- ✓ A **descrição dos projetos de infraestrutura de transportes**, os quais deverão garantir a eficiente integração dos respectivos sistemas de transportes e a compatibilização das ações dos planos plurianuais;
- ✓ Os respectivos **custos unitários e totais**;
- ✓ Os **cronogramas financeiros** correlatos.

➤ O MInfra **publica** no DOU, **até o último dia útil do ano**, os programas de trabalho (Art. 1º-A, §8º da Lei N.º 10.336/2001).

- ❖ O total destinado deve, obrigatoriamente, ser aplicado no financiamento de **programas de infraestrutura de transportes**.
- ❖ Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, **25% serão destinados aos seus Municípios** para serem, igualmente, aplicados no financiamento de **programas de infraestrutura de transportes**.



01

PUBLICAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

- Encaminhar relação dos empreendimentos distribuídos por **programa**;
- Informar claramente o **objetivo** de cada empreendimento;
- Justificar a **razão** para execução dos mesmos;
- Localizar em **mapa geral** todos os empreendimentos;
- Encaminhar mapa de cada empreendimento com marcação de **início e fim do trecho**;
- Apresentar os **orçamentos** individuais detalhados;
- Apresentar **cronograma** financeiro trimestral de desembolso;
- Apresentar Declaração de que os **custos das ações são compatíveis** com os sistemas de custos oficiais como (SICRO/SINAPI) e coerentes com valores praticados na região do empreendimento;
- Enviar a **Ficha Cadastral** com os dados dos responsáveis devidamente atualizados; e
- Encaminhar cópia do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA proposto para o ano vindouro, evidenciando a **previsão de receitas e despesas** para os recursos da CIDE.



Informações necessárias

01

PUBLICAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

SELEÇÃO DOS PROJETOS DO PLANO DE TRABALHO

- Em face da necessidade de garantir **eficiente integração dos sistemas de transportes** e o alcance dos **objetivos previstos no art. 6º, da Lei nº 10.636/2002**, na escolha dos projetos que comporão os programas de trabalho, deverão ser preferencialmente contemplados **empreendimentos que atendam ao Planejamento Integrado de Transportes** instituído pela Portaria N° 123, de 21/08/2020.
- Também, deverão ser atendidos, preferencialmente, os seguintes critérios:
 - ✓ Possuir ligação com os **Corredores Logísticos Estratégicos** definidos pelo Minfra;
 - ✓ Possuir ligação com o **Plano Nacional de Logística – PNL**, publicado pela EPL;
 - ✓ Atender ligações **intermodais**;
 - ✓ Ser destinado à consecução das metas do PNATRANS – **Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito**.
- ❖ De acordo com a legislação, **não poderão ser aplicados recursos em trechos ou elementos em regime de concessão**.

01

PUBLICAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

EXEMPLOS DE EMPREENDIMENTOS SEGUNDO A NATUREZA DE SERVIÇOS E OBRAS

- ✓ Estudos e projetos de infraestrutura de transportes;
- ✓ Obras de construção e restauração viária;
- ✓ Aquisição de equipamentos voltados à preservação da infraestrutura de transportes;
- ✓ Serviços de consultoria, gerenciamento e supervisão de obras;
- ✓ Melhorias em aeroportos, ferrovias e hidrovias, entre outros.



02

ALTERAÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

ALTERAÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

➤ Os Estados e Distrito Federal apresentam a **proposta de alteração**, contendo os Anexos VI, VII e VIII da Portaria nº 228, observando:

- ✓ Apresentar uma prestação de contas parcial com data até 20 dias anterior à solicitação da alteração;
- ✓ Os empreendimentos não poderão ser iniciados antes da publicação de portaria no DOU, havendo necessidade de apresentação da “Declaração de não conformidade com atos já praticados” e da “Declaração de Custos”;
- ✓ Custos previstos não poderão ser ultrapassados nos empenhos e pagamentos realizados;
- ✓ O conteúdo da proposta de alteração deverá atender às demais normas vigentes, aplicáveis à CIDE Combustíveis.

➤ O MInfra publica no DOU, **em até 15 (quinze) dias após o recebimento**, as alterações dos programas de trabalho.



ALTERAÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

OBSERVAÇÕES

- ✓ A Alteração do Programa de Trabalho é imprescindível tanto para **inclusão ou retirada de empreendimentos do programa** publicado no DOU, quanto para acréscimo no custo previsto de algum empreendimento ou no valor total do programa.
- ✓ As observações feitas sobre **recursos utilizados indevidamente** para o Relatório Anual Demonstrativo de Execução Orçamentária e Financeira também devem ser consideradas na elaboração dos Anexos VI, VII e VIII da solicitação de Alteração do Programa.
- ✓ É **vedada a alteração que implique convalidação de ato já praticado** em desacordo com o programa de trabalho vigente (Art. 1º-A, §9º da Lei N.º 10.336/2001) .

02

ALTERAÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Anexo VI – Informações que deverão constar das Alterações dos Programas de Trabalho Anuais - Do Exercício - Até 20 dias anterior à solicitação da Alteração

Relação de Empreendimentos						
Programa (especificar conforme publicado no DOU):						
(Valores em R\$ 1,00)						
Obra ou Rodovia	Trecho	Publicação	Custo previsto	Empenho		
				Emitido	Liquidado	Pago
Total do Programa						
Total Anexo VI						

02

ALTERAÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Anexo VII – Restos a Pagar do ano anterior (Data até 20 dias anterior à solicitação de Alteração)

Relação de Empreendimentos

Programa (especificar conforme publicado no DOU):

(Valores em R\$ 1,00)

Obra ou rodovia	Trecho	Publicação	Custo previsto	Restos a pagar de (Ano anterior)			Restos a pagar pagos em (Ano)
				Inscrito	Processado	Não processado	
Total do Programa							
Total Anexo VII							

02

ALTERAÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Anexo VIII – Resumo do Exercício (Ano Vigente) - RADEOF (Data até 20 dias anterior à solicitação da Alteração)

Resumo da Execução Financeira	
	(Valores em R\$ 1,00)
Saldo financeiro em (último dia do ano anterior) .	
Recursos recebidos no ano de (ano vigente) até (data até 20 dias anterior à solicitação da alteração) . (Valor Bruto)	
Rendimentos de aplicações no ano de (ano vigente) até (data até 20 dias anterior à solicitação da alteração) .	
Recursos restituídos.	
Descontos (PASEP).	
Recursos utilizados indevidamente.	
Empenhos pagos no ano de (ano vigente) até (data até 20 dias anterior à solicitação da alteração) . (Anexo VI).	
Restos a pagar de (ano anterior) pagos em (ano vigente) até (data até 20 dias anterior à solicitação da alteração). (Anexo VII).	
Saldo financeiro em (data até 20 dias anterior à solicitação da alteração) .	



03

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

➤ Os Estados e o Distrito Federal encaminham ao MInfra, até o **último dia útil de fevereiro do ano vigente**, relatório anual contendo demonstrativos da execução orçamentária e financeira (RADEOF) dos respectivos programas de trabalho e o saldo das contas vinculadas em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior (Art. 1º-A, §11 da Lei N.º 10.336/2001).

❖ O conteúdo do RADEOF deverá atender às demais normas vigentes aplicáveis à CIDE Combustíveis.



RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBSERVAÇÕES

- ✓ Preencher corretamente os **Anexos III, IV e V**, contidos na Portaria MTPA nº 228/2007, com os dados referentes aos exercícios listados nos cabeçalhos dos mesmos sem nenhum tipo de arredondamento, com precisão de 2 casas decimais;
- ✓ Apresentar **cópia da LOA** do exercício a que se refere o relatório, evidenciando a previsão de receitas e despesas com o Programa de Trabalho para os recursos da CIDE do mesmo exercício;
- ✓ Encaminhar todos os **extratos bancários mensais** da conta vinculada (conta corrente e investimentos) do exercício a que se refere o relatório demonstrativo;
- ✓ Encaminhar as cópias das publicações dos **decretos das suplementações orçamentárias** que tiverem sido efetuados no decorrer do exercício;
- ✓ Comprovar através de extrato bancário da conta vinculada, **o saldo em 31/12 do ano anterior e o saldo financeiro no dia 31/12 do último ano.**

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBSERVAÇÕES

- ✓ **Os custos previstos** na proposta do programa de trabalho e publicados no DOU não poderão ser ultrapassados nos empenhos e pagamentos realizados;
- ✓ No caso de empreendimentos serem **executados em desacordo** com o programa publicado, seja empreendimento não previsto ou pagamentos realizados a maior que os custos previstos na proposta, deverá haver **restituição à conta vinculada CIDE**, com atualização dos custos de acordo com o sistema de atualização de débitos do TCU;
- ✓ No caso de **descumprimento do programa de trabalho**, está prevista a possibilidade de suspensão do saque dos valores da conta vinculada até a regularização da pendência. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos recebidos ficarão à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle interno e externo (Art. 1º-A, §13 e §14 da Lei N.º 10.336/2001).
- ✓ As Unidades da Federação deverão, apresentar juntamente como RADEOF, **fotos das obras** incluídas no programa de trabalho, com legenda indicando o local, identificação, ponto inicial e final e data da foto;

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

RECURSOS UTILIZADOS INDEVIDAMENTE

- ✓ Recursos utilizados **acima dos previstos**, constantes na publicação no DOU;
 - ✓ Recursos utilizados em **empreendimentos não constantes na publicação** no DOU; e
 - ✓ Recursos **não utilizados em infraestrutura de transportes**.
-
- ❖ Em todos os casos fica caracterizado descumprimento do Programa de Trabalho, podendo, assim, ocasionar a solicitação, pelo Poder Executivo à instituição financeira, da suspensão do saque dos valores da conta vinculada, até a regularização da pendência.
 - ❖ Além disso, todo valor utilizado indevidamente deverá ser restituído com a maior brevidade possível e com a devida atualização monetária, a qual deverá ser calculada conforme instruções do TCU no site: <http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Anexo III – RADEOFs - Demonstrativo Anual do exercício

Relação de empreendimentos

Programa (especificar conforme publicado no DOU)

(Valores em R\$ 1,00)

Obra ou Rodovia	Trecho	Publicação	Custo previsto	Empenho			Restos a pagar	
				Emitido	Liquidado	Pago	Processado	Não processado
Total do programa				0	0	0	0	0

Total Anexo III

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Anexo IV – RADEOFS – Demonstrativo Anual - Restos a Pagar do ano anterior

Relação de Empreendimentos

Programa (especificar conforme publicado no DOU)

(Valores em R\$ 1,00)

Obra ou Rodovia	Trecho	Publicação	Custo previsto	Restos a pagar de (Ano anterior)			Restos a pagar pagos em (Ano)
				Inscrito	Processado	Não processado	
Total do programa				0	0	0	0

Total Anexo IV

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Anexo V – RADEOFS – Demonstrativo Anual – Resumo do Exercício

Resumo da Execução Financeira

(Valores em R\$ 1,00)

Saldo financeiro em (último dia útil do ano anterior) .	
Recursos recebidos (Valor Bruto)	
Rendimentos de aplicações no ano de (ano)	
Recursos restituídos.	
Descontos (PASEP).	
Empenhos pagos (Anexo III)	
Restos a pagar de (ano anterior) pagos em (ano) (Anexo IV)	
Saldo financeiro em (último dia do ano)	



OBRIGADO!

Dúvidas ou sugestões?
dplan@infraestrutura.gov.br

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E PROJETOS ESPECIAIS

SECRETARIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA

